

continua.

Paco da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de Outubro de 1959.

x Jorcelino Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Yasmacinf.
Secretario da Prefeitura.

Lei n.º 261 de 28 de Outubro de 1959.

Sobre credito especial.

18 A Camara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes deculta e em sessao no a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas autorizado a abrir o credito especial de Cr. 12.000.00 (doze mil cruzeiros), para pagamento de gratificacoes aos Medicos Chefes do Posto de Saude desta Cidade.

Art. 2.º Progam. se as disposicoes em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execucao desta lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir, tao estritamente como nela se continha.

Paco da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de Outubro de 1959.

x Jorcelino Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
Yasmacinf.
Secretario da Prefeitura.